



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da
Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3300



SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------|---------|
| ASSISPREV | Pág: 3 |
| DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO | Pág: 14 |
| DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO | Pág: 25 |
| FEMA | Pág: 26 |
| SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL | Pág: 32 |
| SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO | Pág: 33 |

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



ASSISPREV

Atos Administrativos

Outros Atos



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
ASSIS – ASSISPREV**

PORTARIA Nº 083/2025

Disciplina a concessão das consignações em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

O Diretor Presidente do Assisprev, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 32 da 7.308/2023 e da outras providencias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma clara, segura e atualizada as regras aplicáveis às consignações facultativas em folha de pagamento dos segurados inativos e pensionistas;

A presente Portaria estabelece normas e procedimentos para a contratação, controle, operacionalização e gestão de descontos consignados em folha de pagamento pelos segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Assis - Assisprev

CONSIDERANDO os limites legais de consignações facultativas previstas no Art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que fixa a margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento) do valor dos benefícios, fica estabelecido este limite para os segurados do Assisprev considerando seus vencimentos com as verbas de caráter permanente, já abatidos dos valores referentes a:

- a) Descontos compulsórios;
- b) Descontos referentes a filiação sindical
- c) Descontos referentes a seguro de vida
- d) Descontos referentes a plano de saúde e odontológico;
- e) Descontos referentes a convênios firmados com Supermercado;

CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes da Requisição nº 01/2025, por meio de uma auditoria realizada nos Regimes Próprios de Previdência sobre a necessidade de normatizar, disciplinar e fazer a gestão e controle das consignações dos descontos em folha de pagamento, com definição da margem consignável, ordem de prioridade dos descontos, regras para os convênios e contratos, padrões de autorização para efetuar os descontos, transparência, atribuições ao controle interno e penalidade;

RESOLVE:



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Poderão contratar os empréstimos consignados os servidores públicos vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev.

Artigo 2º Os procedimentos necessários, para o desconto em folha de pagamento, serão definidos por termos de convênios ou contrato estabelecidos entre as partes, podendo ofertar as operações de crédito mediante credenciamento autorizadas pelo Regime Próprio devendo observar a legislação vigente e as normas de proteção de dados pessoais.

Artigo 3º O Assisprev possui um termo de comodato com a empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 56.422.955/0001-91 e envia um arquivo texto para a empresa constando os nomes dos segurados com o valor dos proventos para que a empresa faça a leitura deste arquivo no portal faça a liberação da margem no 1º dia útil após o fechamento da folha de pagamento para que as instituições bancárias possa consultar a margem liberada de cada segurado para a contratação dos empréstimos consignados.

Parágrafo Único - Os contratos serão entre o segurado e a instituição bancária;

Artigo 4º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Consignação: desconto efetuado diretamente na folha de pagamento do beneficiário e ou segurado;

II – Consignação facultativa: desconto autorizado pelo aposentado ou pensionista, por meio de documento formal, nos termos desta norma;

III – Entidade consignatária: pessoa jurídica habilitada a receber valores por meio de consignação facultativa;

IV – Margem consignável: percentual máximo da remuneração que pode ser comprometido com consignações facultativas;

V – Convênio ou instrumento de contrato, ou termo de adesão que formaliza a relação entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev e a entidade consignatária e estabelece as cláusulas e obrigações desta norma.

DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DOS LIMITES

Artigo 5º A soma das consignações facultativas de cada beneficiário não poderá exceder o limite de 35% (trinta e cinco por centos) do valor dos benefícios.

§ 1º Dentro dessa margem de 35 % serão incluídas as prestações relativas, aos descontos compulsórios, planos de saúde e filiação sindical, e convênios firmados com supermercados;



Artigo 6º Na hipótese de insuficiência de margem consignável, a ordem de prioridade dos descontos facultativos observará a seguinte sequência:

- I – plano de saúde e odontológico;
- II – contribuições associativas ou sindicais;
- III – empréstimos de consignados, por data de contrato do mais antigo.

DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS ADMITIDAS

Artigo 7º Poderão ser autorizadas consignações facultativas em favor das seguintes entidades, mediante os termos de convênio, e ou contrato específico;

- I – instituições financeiras e bancárias, para operações de empréstimo consignado;
- II – empresas de plano de saúde e odontologia legalmente autorizadas;
- III – entidades representativas de classe, sindicatos e associações de servidores regularmente constituidas;

DO PROCESSO DE CONSIGNAÇÃO

Artigo 8º Toda consignação facultativa dependerá de autorização formal, individualizada e específica do aposentado ou pensionista, concedida por meio físico ou eletrônico seguro e validada mediante autorização do segurado:

- I- Os documentos de autorização do desconto deverá estar disponibilizada no portal da empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA** para consulta e conferencia do Assisprev;
- II- Os demonstrativos mensais de pagamento fornecidos aos segurados deverão listar, de forma individualizada, o valor de cada desconto, com o numero de parcelas.
- III- Quando o servidor ativo passar para a inatividade e tiver seu pagamento processado pelo Assisprev, o setor responsável pela folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Assis deverá enviar um Ofício com todos os descontos que deverão migrar para o Regime Próprio e desta forma o Assisprev deverá comunicar a instituição bancária da aposentadoria do servidor e da necessidade da migração do desconto para o convenio do Assisprev, sempre respeitando a margem determinada;
- IV – A migração será realizada pela instituição bancária acessando o portal da empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA**, através do portal eletrônico indicando o valor do desconto e o numero de parcelas sempre respeitando o limite fixado nesta norma. No caso de ultrapassar o limite da margem estabelecido pela portaria a ordem de migração será por ordem de data mais antiga;

As entidades consignatárias deverão informar ao Assisprev e aos beneficiários através de ofício com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, qualquer reajuste nos valores descontados.



Parágrafo Único. O Assisprev somente processará descontos que caibam integralmente na margem consignável recalculada; respeitando o limite e qualquer parcela que exceda esse limite deverá ser cobrada diretamente pela consignatária junto ao servidor aposentado e ou pensionista.

É vedado ao Assisprev efetuar descontos acima da margem, mesmo com autorização ou manifestação do servidor.

DA PORTABILIDADE E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

- I – É garantido o direito de portabilidade entre instituições financeiras, mediante solicitação do Segurado;
- II – A liquidação antecipada poderá ser realizada a qualquer tempo, sem cobrança de multa ou encargos adicionais;
- III – Caberá à instituição bancária realizar a baixa da consignação mediante acesso ao portal da SALT Tecnologia Ltda antes da data de corte do fechamento da movimentação da folha para evitar cobranças indevidas;

DA TRANSPARÊNCIA E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Paragrafo único - O Assisprev manterá canal de atendimento eletrônico que será pela Ouvidoria do Município de Assis ou presencial para dúvidas, reclamações e denúncias sobre consignações na sede do Assisprev, sito a Rua Dionisio Dias Paião, nº 341.

DA PREVENÇÃO A FRAUDES

Paragrafo Único - Ficam obrigadas as instituições a adotar sistemas de autenticação, validação bem como mecanismos de prevenção a fraudes de acordo com a legislação vigente.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DOS CONSELHOS

Artigo 9. Compete ao Controle Interno do Assisprev :

- I – fiscalizar o cumprimento desta Portaria, conferindo, trimestralmente, se cada consignação está amparada por contrato ou convênio em vigor e autorização formal válida, bem como revisar periodicamente as margens consignáveis, identificando extrações e recomendando medidas de correção;
- II – elaborar relatórios trimestrais de conformidade, registrando as análises realizadas e encaminhando-os ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, além de acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega de documentos e de reavaliação das consignações;



III – comunicar imediatamente ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade ou descumprimento apurado e propor, quando for o caso, a suspensão do contrato da consignatária responsável;

IV – recomendar melhorias nos processos de consignação e nas rotinas de controle, zelando pelo cumprimento das normas internas, pela proteção de dados pessoais e pela observância dos princípios da Administração Pública.

DA REAVALIAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES E DA REVISÃO DA NORMA

Artigo 10. As consignações realizadas antes desta Portaria 083/2025 estão obedecendo ao Decreto da Prefeitura Municipal nº 5.819 de 04 de Abril de 2010 e os contratos na data de publicação desta Portaria deverão obedecer a nova norma editada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV sendo objeto de análise e emissão de relatório pelo Controle Interno indicando:

I – a existência de contratos e autorizações válidas;

II – a compatibilidade das margens com os limites fixados antes e após a edição da Portaria nº 083/2025;

III – a necessidade de obter novas autorizações ou ajustes contratuais;

IV – a eventual suspensão de descontos irregulares.

§ 1º O relatório deverá ser encaminhado ao Conselho de Deliberativo e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.

§ 2º A reavaliação das consignações deverá observar a preservação de direitos adquiridos, exceto quando a manutenção do desconto violar expressamente as normas vigentes.

Artigo 11. Esta Portaria será revisada anualmente ou sempre que houver alteração na Legislação Federal ou orientações do órgão regulador (Ministério da Previdência) ou do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cabendo a Diretoria Executiva do Assisprev atualizar seus dispositivos com aprovação do Conselho de Deliberativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 16 de Setembro de 2025.

Carlos Sergio Dias Paião
Diretor Presidente do Assisprev



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 8





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 9

Aposentadoria



PORTARIA N° 102/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal **JOSE ROBERTO SAMPAIO**, com 63 anos de idade, e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), e Prefeitura Municipal de Assis conta com 45 (quarenta e cinco) anos 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria nº 116/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **JOSE ROBERTO SAMPAIO**, Portadora do RG 15.814..436-3 nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na referência 30 B, no cargo de Agente Administrativo, acrescido de 40,71% de adicional por tempo de serviço, sexta parte, e 100% de incorporação da função confiança de Encarregado de Setor a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 10 de Dezembro de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 10



PORTARIA Nº 103/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal **JACQUELINE MARIA DE SOUZA**, com 57 anos de idade, e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), e Prefeitura Municipal de Assis e conta com 33 (trinta e três) anos 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria nº **111/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **JACQUELINE MARIA DE SOUZA**, Portadora do RG 23.282.143-4 nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 sendo que seus proventos serão calculados com base na referência 20 K, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 27,63% de adicional de tempo de serviço, sexta parte, 33% de gratificação de função a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 10 de Dezembro de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 11



PORTRARIA Nº 104/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA KHNAYPES**, com 68 anos de idade, e conforme certidão expedida Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), e Prefeitura Municipal de Assis conta com 30 (trinta) anos 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição especial do professor;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **112/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição especial do Professor com proventos integrais a servidora **MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA KHNAYPES**, Portadora do RG 9.660.584-4 nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/2003, combinado com o Artigo 40 § 5º da Constituição Federal/88 sendo que seus proventos serão calculados com base na referência 30H, no cargo de PEB I - Educação Infantil 25 horas, acrescido de 21,55% de adicional por tempo de serviço, sexta parte, 15% de promoção horizontal, 25% de promoção por mérito e 50% de incorporação da função confiança do cargo coordenador pedagógico e 20% de incorporação da função confiança de vice-diretor de escola e diferença de piso federal educação especial a partir de 01 de dezembro de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 10 de Dezembro de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 12



PORTARIA Nº 105/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA RITIR**, com 56 anos de idade, e conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis conta com 27 (vinte e sete) anos e 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição;

Considerando o laudo médico comprovado por medico perito designado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV que a servidora foi considerada definitivamente incapacitada para exercer as atividades laborativas;

Considerando a conclusão final exarada no Processo nº **115/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV; e de acordo com laudo médico pericial no referido processo;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais à 65,83% com base no último vencimento a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA RITIR**, Portadora do RG 27.084.485-5 nos termos do Artigo 6º A da Emenda Constitucional 070/2012 sendo que seus proventos serão calculados com base referência 20 J, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 27,63% de adicional de tempo de serviço, sexta parte a partir de 01 de dezembro de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 10 de Dezembro de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA N° 106/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora **SELMA RODRIGUES TIBURCIO**, solicitando pensão por morte do ex-servidor ativo **ROBERTO TIBURCIO**;

Considerando os documentos constantes do processo de pensão por morte nº **109/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de Pensão Por Morte;

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte do ex-servidor ativo **ROBERTO TIBURCIO**, Portador do RG nº 7.051.411-2 de acordo com o Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, combinado com o Artigo 33, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 014/2006, ao Cônjugue **SELMA RODRIGUES TIBURCIO**, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 10 de Outubro de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 10 de Dezembro de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ASSIS - AVCCA, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.158/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, nº 691, Centro, nesta cidade de Assis/SP.

Objeto Proposto: Complementação ao custeio e manutenção de atividades desenvolvidas junto a pacientes oncológicos em situação vulnerável que procuram a Associação para apoio no seu tratamento e nas suas necessidades básicas.

Valor do Repasse Municipal: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação orçamentária:

| | | |
|-----------------------|---|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 10 04 | MÉDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR | |
| 10.302.0080.1791.0000 | ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CANCER DE ASSIS | |
| 1927 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| FONTE DE RECURSO | 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | 100.000,00 |
| | APLICAÇÃO 801 028 EMENDA PARL.DEP.RICARDO MADALENA | |

Período: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Tipo de Parceria: Fomento

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada para formalizar o competente Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade:

O repasse financeiro foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 628, de 04/11/2025. A parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.835, de 18 de novembro de 2025, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da impugnação a justificativa: Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Fomento, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 10 de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis
CPF nº 511.192.779-49

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP.



Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Assis;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.198/0001-07;

OBJETO: Alterar o item 6.1 da Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Fomento nº 12/2025, que vigorá a partir da data de assinatura até 30 de junho de 2026;

Alterar o § 2.º do item 8.1 da Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 12/2025, prestará contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro de 2026, de forma parcial, e até 31 de julho de 2026 apresentará a prestação de contas final."

E alterar os itens 7. Vigência, 15. Despesa e 16. Aplicação Financeira do Plano de Trabalho constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo de Fomento nº 12/2025, que passará a vigorar na forma do Anexo que segue incluso ao Termo.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 08/2025/DA.

Assis (SP), em 08 de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 16



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 27/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Assis;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO CRESVOAR, inscrito no CNPJ sob nº 09.299.658/0001-10

OBJETO: Alterar os itens 11.3 Despesa e 11.4 Aplicação Financeira do Plano de Trabalho, constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo de Fomento nº 27/2025, que passará a vigorar na forma do Anexo que segue incluso ao Termo.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 08/2025/DA.

Assis (SP), em 08 de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 32/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Assis;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY, inscrito no CNPJ sob nº 33.942.248/0001-20

OBJETO: Alterar o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 32/2025, vigerá a partir da data de assinatura até 30 de junho de 2026.

Alterar o § 2.º do item 8.1 da Cláusula Oitava da prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro de 2026, de forma parcial, e até 31 de julho de 2026 apresentará a prestação de contas final.

Alterar os itens IV. Identificação do Objeto e Vigência - "Vigência", IX. Plano de Aplicação Financeira, X. Formas de Execução das Atividades e de Cumprimento de Metas e XII. Prestação de Contas do Plano de Trabalho constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo de Fomento nº 32/2025, que passará a vigorar na forma do Anexo que segue incluso a ao Termo.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 08/2025/DA.

Assis (SP), em 08 de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis



Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 33/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Assis;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CARAJURU - APAC, inscrita no CNPJ sob nº 07.399.373/0001-26;

OBJETO: Alterar o item 6.1 da Cláusula Sexta - Da Vigência do Termo de Fomento nº 33/2025, vigerá a partir da data de assinatura até 31 de março de 2026.

Alterar o § 2.º do item 8.1 da Cláusula Oitava da prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro de 2026, de forma parcial, e até 30 de abril de 2026, apresentará a prestação de contas final.

Alterar os itens 5. Vigência, 9. Previsão das Receitas e Despesas – Cronograma de Desembolso, 13. Prestação de Contas do Plano de Trabalho constante do Anexo I, que faz parte integrante ao Termo.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 08/2025/DA.

Assis (SP), em 08 de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 19

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

DECRETO N° 9.859, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.916.258,23 (um milhão novecentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|--|--------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 05 | SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS | | |
| 02 05 01 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| 04.122.0077.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | | |
| 551 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 | |
| 02 05 06 | DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO | | |
| 04.122.0077.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | | |
| 639 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02 06 06 | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO | | |
| 12.361.0017.1635.0000 | REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES | | |
| 765 4.4.90.51.00 | OBRAIS E INSTALAÇÕES | 12.897,65 | |
| 12.361.0017.2191.0000 | PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPA | | |
| 766 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 472,73 | |
| 02 06 07 | FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. | | |
| 12.361.0017.1635.0000 | REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES | | |
| 856 4.4.90.51.00 | OBRAIS E INSTALAÇÕES | 33.016,53 | |
| 02 09 | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 02 09 03 | FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 08.241.0045.2251.0000 | COMBUSTIVEIS | | |
| 1056 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.800,00 | |
| 02 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02 10 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO | | |
| 10.122.0083.2284.0000 | BOLSISTA ESTAGIARIOS E FRENT DE TRABALHO | | |
| 1159 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.500,00 | |
| 02 10 04 | MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR | | |
| 10.302.0080.2735.0000 | REABILITAÇÃO / PROGRAMA SENTIDO | | |
| 1386 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.571,66 | |
| 02 13 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 02 13 01 | ADMINISTRACAO DA DIVIDA | | |
| 28.843.0000.0998.0000 | PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUN | | |
| 1511 4.6.91.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA O | 1.491.999,66 | |
| 02 13 04 | FUNBOAS-FDO.MUNIC.CORPO BOMBEIRO ASSIS | | |
| 04.122.0067.2022.0000 | CONVÉNIO CORPO DE BOMBEIRO | | |
| 1590 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 | |
| 03 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA | | |
| 03 13 | INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV | | |
| 03 13 01 | PREVIDENCIA SOCIAL | | |
| 09.272.0078.2260.0000 | APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S. | | |
| 1752 3.1.90.03.00 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR | 70.000,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 20



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

| | | |
|-----------------------|--|------------------|
| 06 | FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS | |
| 06 | FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS | |
| 06 14 | FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS | |
| 06 14 05 | INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS | |
| 12.364.0076.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 1795 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000,00 |
| 1796 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| | Total..... | R\$ 1.916.258,23 |

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | |
|-----------------------|--|-----------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02 02 01 | GABINETE | |
| 08.244.0034.2043.0000 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 332 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 334 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.966,67 |
| 02 03 | SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO | |
| 02 03 01 | GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0077.2416.0000 | LICENCA A PREMIO INDENIZADA | |
| 352 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.796,41 |
| 04.122.0077.2620.0000 | CONTRATOS DIVERSOS | |
| 353 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.110,39 |
| 02 03 08 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO | |
| 26.782.0027.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 406 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 26.782.0027.2484.0000 | DIVISÃO DE SINALIZACAO, FISCALIZACAO E PROJETOS | |
| 417 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.263,00 |
| 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 02 04 03 | DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO | |
| 04.129.0063.2475.0000 | DIVISÃO DE TRIBUTACAO E RENDAS | |
| 500 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 02 04 04 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| 04.123.0064.2480.0000 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 535 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 02 05 | SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS | |
| 02 05 02 | DEPARTAMENTO DE TERRAPLANAGEM | |
| 20.122.0021.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 569 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 02 05 03 | DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.451.0005.1340.0000 | DESAPOPRIACAO DE IMOVEIS | |
| 572 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15.000,00 |
| 15.451.0005.1474.0000 | GUIAS E SARJETAS E SARJETOES | |
| 573 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |
| 02 05 05 | DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO | |
| 04.122.0077.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 611 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 81.990,71 |
| 04.122.0077.2490.0000 | MANUTENCAO DE VEICULOS | |
| 618 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 15.452.0077.2681.0000 | DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS | |
| 630 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 77.395,90 |
| 02 05 09 | CEMITERIO | |
| 15.452.0007.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 659 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 02 05 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | |
| 15.452.0025.2045.0000 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 665 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.009,29 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02 06 01 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 12.122.0077.2619.0000 | CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA ALIMENTAÇÃO E | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 21



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

| | | | |
|-----------------------|--------------|---|------------|
| 677 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 9.430,00 |
| 679 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 02 06 02 | | DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO | |
| 12.122.0077.2056.0000 | | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 688 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 12.122.0077.2494.0000 | | ENSINO PROFISSIONALIZANTE | |
| 701 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 12.361.0011.2058.0000 | | COZINHA PILOTO | |
| 719 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.547,10 |
| 721 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.510,27 |
| 723 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.029,20 |
| 02 06 03 | | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 12.361.0077.2701.0000 | | DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | |
| 732 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| 735 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 02 06 05 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 12.361.0014.2490.0000 | | MANUTENCAO DE VEICULOS | |
| 738 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 12.361.0041.2489.0000 | | DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS | |
| 752 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 756 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 61.900,35 |
| 758 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100,00 |
| 02 06 06 | | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO | |
| 12.361.0017.1635.0000 | | REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES | |
| 764 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.300,00 |
| 12.361.0017.2491.0000 | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 776 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 9.560,00 |
| 777 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 238.925,21 |
| 779 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 52.756,31 |
| 784 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 56,80 |
| 12.361.0017.2620.0000 | | CONTRATOS DIVERSOS | |
| 791 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 29,28 |
| 12.365.0017.2492.0000 | | EDUCACAO INFANTIL - CRECHE | |
| 804 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 152.579,82 |
| 811 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 12.365.0017.2493.0000 | | EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA | |
| 820 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 110.445,36 |
| 826 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.699,49 |
| 827 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.625,00 |
| 02 06 07 | | FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. | |
| 12.361.0017.2282.0000 | | AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE | |
| 858 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100,00 |
| 12.361.0017.2416.0000 | | LICENCA A PREMIO INDENIZADA | |
| 859 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 30.000,00 |
| 12.361.0017.2620.0000 | | CONTRATOS DIVERSOS | |
| 860 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100,00 |
| 12.361.0017.2721.0000 | | ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | |
| 870 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100,00 |
| 871 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 100,00 |
| 874 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 251,37 |
| 875 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100,00 |
| 876 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 877 | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 100,00 |
| 878 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 350,00 |
| 12.361.0085.1635.0000 | | REFORMA / ADEQUAÇÃO PREDIOS ESCOLARES | |
| 879 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100,00 |
| 12.361.0085.2495.0000 | | NUCLEO PEDAGOGICO ATPS.- FORM. CONTINUADA | |
| 880 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 |
| 12.361.0085.2506.0000 | | CAPACITACAO PROFISSIONAL - DOCENTES E GESTORES DA | |
| 884 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100,00 |
| 886 | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 100,00 |
| 02 06 07 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 06 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0017.2723.0000 | | FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. | |
| 891 | 3.1.90.04.00 | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% | |
| 892 | 3.1.90.11.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100,00 |
| | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 22



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

| | | | |
|-----------------------|--------------|--|-----------|
| 893 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 100,00 |
| 894 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 100,00 |
| 895 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 49,15 |
| 896 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 339,36 |
| 12.365.0017.2725.0000 | | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30% | |
| 901 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100,00 |
| 905 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 26,65 |
| 02 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 02 08 01 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 23.691.0059.2194.0000 | | APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGOC | |
| 952 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 02 09 | | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02 09 01 | | FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO | |
| 08.244.0003.2622.0000 | | Contratos de Alugueis | |
| 973 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 02 09 02 | | FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA | |
| 08.244.0044.2059.0000 | | C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIA | |
| 1008 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 1009 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 1014 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.000,00 |
| 1025 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.242,79 |
| 1032 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.020,00 |
| 1034 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 02 09 03 | | FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 08.241.0034.2667.0000 | | CENTRO DIA DO IDOSO | |
| 1049 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.800,00 |
| 08.244.0045.2511.0000 | | CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSI | |
| 1076 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.040,00 |
| 02 09 04 | | FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE | |
| 08.245.0045.2693.0000 | | PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO | |
| 1113 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 |
| 02 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 10 01 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO | |
| 10.122.0083.2439.0000 | | CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 1163 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.500,00 |
| 02 12 | | SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02 12 01 | | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO | |
| 18.541.0077.2001.0000 | | ADMINISTRACAO DO GABINETE | |
| 1446 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.522,15 |
| 18.541.0077.2251.0000 | | COMBUSTIVEIS | |
| 1450 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.833,72 |
| 02 12 05 | | PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0060.2717.0000 | | PROJETO CIVAP - FAUNA SILVESTRE | |
| 1500 | 3.3.73.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 25.000,00 |
| 02 13 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 02 13 01 | | ADMINISTRACAO DA DIVIDA | |
| 28.843.0000.0239.0000 | | FINANCIAMENTO C/A CAIXA ECON. FEDERAL MACRO-DRENA | |
| 1507 | 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 35.219,93 |
| 28.843.0000.0240.0000 | | FINANCIAMENTO C/A CAIXA ECON.FEDERAL FINISA CONTR. | |
| 1509 | 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 55.246,11 |
| 28.846.0000.0996.0000 | | COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL | |
| 1513 | 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 51.790,44 |
| 02 13 04 | | FUNBOAS-FDO.MUNIC.CORPO BOMBEIRO ASSIS | |
| 04.122.0067.2022.0000 | | CONVÉNIO CORPO DE BOMBEIRO | |
| 1592 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 03 | | INSTITUTO DE PREVIDENCIA | |
| 03 13 | | INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV | |
| 03 13 01 | | PREVIDENCIA SOCIAL | |
| 03 | | INSTITUTO DE PREVIDENCIA | |
| 03 13 | | INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV | |
| 03 13 01 | | PREVIDENCIA SOCIAL | |
| 09.272.0078.2260.0000 | | APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S. | |
| 1751 | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 70.000,00 |
| 06 | | FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS | |
| 06 14 | | FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS | |
| 06 14 01 | | ADMINISTRACAO GERAL | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição N° 4337

Página 23



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

| | | |
|-----------------------|-------------------------|------------------|
| 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 1771 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000,00 |
| | Total..... | R\$ 1.916.258,23 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Decreto nº 9.859, de 10 de dezembro de 2025

Em atendimento a Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, a seguir apresentamos a exposição de motivos que justifica a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.859 de 10 de dezembro de 2025.

I - Conforme autorização contida no inciso I, do art. 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, a abertura de crédito no valor de R\$ 1.916.258,23 (um milhão novecentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias a fim de atender as necessidades apresentadas pelas Secretarias, conforme segue:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços: Suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para contratação de empresa responsável em montar e organizar Leilão e contratação de empresa especializada em software de alarme e videomonitoramento dos prédios públicos;
- b) Secretaria Municipal de Educação: Suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para manutenção dos prédios escolares e para despesas com o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS);
- c) Secretaria Municipal de Saúde: Suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, para despesas com bolsistas estagiários e suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para pagamento de despesas com horas extras;
- d) Encargos Gerais do Município: suplementação da ficha de principal da Dívida Contratual para pagamento dos parcelamentos devidos ao Assisprev e suplementação da ficha de material de consumo para despesas do Corpo de Bombeiros;
- e) ASSISPREV: suplementação da ficha de Pessoas do RRPS para despesas com folha de pagamento do referido Órgão;
- f) FEMA: Suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, para despesas com devolução de matrículas por desistência do curso por parte dos vestibulandos e suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para renovação do contrato de Plano de Saúde dos servidores da Fema.

II - Nas reduções, foram realizadas anulações parciais, de dotações que conforme evolução das despesas demonstra sobre para o decorrer do exercício financeiro de 2025, sem que haja prejuízo dos serviços da Prefeitura Municipal de Assis, bem como do ASSISPREV e da FEMA.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.670, de 10 de dezembro de 2024, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 15%, do total de despesas fixadas no orçamento. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 7% deste percentual.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 25

DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) de Assis.



**SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ASSIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES**

EMENTA DE JULGAMENTOS DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025



Data do Julgamento: 09 de dezembro de 2025

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) de Assis/SP, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da **publicidade dos atos administrativos**, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal, torna público o resultado do julgamento dos seguintes recursos:

| RECURSOS DEFERIDOS | | RECURSOS INDEFERIDOS | | | | | RECURSOS NÃO CONHECIDOS | |
|--------------------|-----------|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------------------|--|
| 1538/2025 | 1749/2025 | 1673/2025 | 1683/2025 | 1685/2025 | 1707/2025 | 1859/2025 | 2326/2025 | |
| 1807/2025 | 1883/2025 | 1723/2025 | 1761/2025 | 1799/2025 | 1809/2025 | 1938/2025 | 2070/2025 | |
| 1990/2025 | 1924/2025 | 1821/2025 | 1836/2025 | 1891/2025 | 1892/2025 | 2320/2025 | 2321/2025 | |
| 2253/2025 | 2423/2025 | 1912/2025 | 1913/2025 | 1925/2025 | 1959/2025 | 2322/2025 | 2323/2025 | |
| 2424/2025 | 2425/2025 | 1962/2025 | 1968/2025 | 1969/2025 | 2004/2025 | 2324/2025 | 2325/2025 | |
| 2428/2025 | 2429/2025 | 2005/2025 | 2064/2025 | 2065/2025 | 2135/2025 | | | |
| 2449/2025 | 2457/2025 | 2215/2025 | 2232/2025 | 2252/2025 | 2350/2025 | | | |
| 2520/2025 | 2521/2025 | 2358/2025 | 2426/2025 | 2427/2025 | 2430/2025 | | | |
| | | 2483/2025 | 2496/2025 | 2515/2025 | 2563/2025 | | | |
| | | 2564/2025 | 2460/2025 | | | | | |

Deferido (pedido acolhido); Indeferido (pedido rejeitado); Não Conhecido (pedido não analisado por falta de requisitos legais).

Esta publicação tem caráter de dar publicidade aos atos administrativos, sendo que a **notificação**, para ciência do recorrente, será encaminhada via postal, conforme manda a legislação e entendimentos. A **decisão completa do julgamento**, com toda a sua fundamentação, estará à disposição do recorrente ou seu representante legal para consulta na sede do Departamento de Trânsito de Assis.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a presente publicação no Diário Oficial limita-se às informações **estritamente necessárias à publicidade do ato administrativo**, resguardando-se os dados pessoais sensíveis dos recorrentes.

Publique-se.

Assis, 10 de dezembro de 2025.

Rodrigo Henrique Biazetto de Oliveira
Presidente da JARI



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 26

FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA N. 81, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia responsável pelo e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e dá outras providências.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto da FEMA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear a servidora Mônica da Silva, designada como responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Portaria12025_2028\2025\Portaria DE n. 81, de 10_12_2025_esic.doc>EC
Página 1 de 1

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/8728-F347-C533-21E5>





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 27



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8728-F347-C533-21E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 10/12/2025 10:30:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/8728-F347-C533-21E5>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 28

Homologação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

De posse dos documentos que compõem o processo referenciado que objetivou a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONJUNTOS DIDÁTICOS PARA O LABORATÓRIO DOS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e a manifestação contida nos autos do processo, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, e de igual forma **ADJUDICO**, pelo critério de menor preço, a empresa a seguir identificada, os itens do objeto licitado a saber:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Uni. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|---|------|--------|----------------|------------------|
| 5 | CONJUNTO TERMODINÂMICA, TROCAS DE CALOR, EXPANSÃO TÉRMICA DOS LÍQUIDOS - CONFORME T.R | UN | 3 | 3.800,00 | 11.400,00 |
| Total do Proponente | | | | | 11.400,00 |

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/901E-43C5-E2AD-429B> e informe o código 901E-43C5-E2AD-429B





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 29



| Item | 59.894.938 ANA FLAVIA FERREIRA UCHOAS RONCON CNPJ: 59.894.938/0001-45 Rua Gracinda de Jesus Gomes, 407 - Jardim Morumbi, ASSIS - SP, CEP: 19815-525 Telefone: (24)99902-0609 Descrição do Produto/Serviço | Uni. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|---|------|--------|----------------|------------------|
| 4 | CONJUNTO ELETRICIDADE, MAGNETISMO E ELETROMAGNETISMO - CONFORME T.R Marca: CIDEPE | UN | 3 | 14.815,00 | 44.445,00 |
| Total do Proponente | | | | | 44.445,00 |

| Item | LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.500.671/0001-82 Rua Doutor Elias Luis de Oliveira, 58 Térreo - Jardim Esmeralda, São PAULO - SP, CEP: 05366-130 Telefone: (11)35492-412 Descrição do Produto/Serviço | Uni. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|--|------|--------|----------------|-------------------|
| 1 | BANCADA DE TUBULAÇÃO FECHADA DUPLA - CONFORME T.R Marca: UNIDIDATICA | UN | 1 | 59.800,00 | 59.800,00 |
| 2 | BANCADA DE CANAL DE ESCOAMENTO ABERTO - CONFORME T.R Marca: UNIDIDATICA | UN | 1 | 52.600,00 | 52.600,00 |
| 3 | CONJUNTO MECÂNICA DOS FLUIDOS BÁSICO - CONFORME T.R Marca: UNIDIDATICA | UN | 3 | 3.980,00 | 11.940,00 |
| Total do Proponente | | | | | 124.340,00 |

Página 2 de 3

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/901E-43C5-E2AD-429B> e informe o código 901E-43C5-E2AD-429B





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 30



Por fim, o certame perfez o valor total de **R\$ 180.185,00 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais).**

Proceda-se, a seguir, às providências complementares como contratação, comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Assis, 09 de dezembro de 2025

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Página 3 de 3
Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/901E-43C5-E2AD-429B> e informe o código 901E-43C5-E2AD-429B





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 31



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 901E-43C5-E2AD-429B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 09/12/2025 15:59:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/901E-43C5-E2AD-429B>



SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Oficiais

Resoluções



Conselho Municipal da Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO Nº. 39, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 07, de 13 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 10 de Dezembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a alteração no Plano de Trabalho do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/2025;

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 10 de Dezembro de 2025.

FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL SME Nº 20/2025

RELAÇÃO INTERMEDIÁRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROVA DE MÉRITO 2025 (ANO-BASE: 2024)

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação de Assis, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial para elaborar, realizar, supervisionar e acompanhar o Processo de Promoção por Mérito Ano-Base 2023, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.817, de 21 de outubro de 2025, torna pública e faz saber aos candidatos a relação intermediária de inscrições deferidas e indeferidas, nos termos do Edital nº 20/2025:

CLICAR NO LINK ABAIXO:

- [PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I 25H](#)
- [PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I 30H](#)
- [PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PDI 40H](#)
- [PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 30 H EDUCAÇÃO FÍSICA](#)
- [PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 30 H EDUCAÇÃO ESPECIAL](#)
- [DIRETOR DE ESCOLA](#)
- [COORDENADOR PEDAGÓGICO](#)
- [RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO CONFIRMADAS](#)

Conforme disposto no Anexo I “Cronograma de Atividades” do Edital nº 20/2025, os candidatos **poderão interpor recurso contra o indeferimento das inscrições no dia 11/12/2025, das 08h até às 23h59**, por intermédio do Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação (DEMANDANET) através do seu perfil de acesso, utilizando o login e senha do servidor.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 10 de dezembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4337

Página 34



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Não serão conhecidos recursos intempestivos e ou não fundamentados, interpostos tão somente pelo inconformismo do candidato.

Assis, 10 de dezembro de 2025.

(assinado no original)

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretaria Municipal de Educação

(assinado no original)

FLÁVIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Mérito 2025

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

ATENDENTE VIRTUAL DA PREFEITURA DE ASSIS TE AJUDA A ENCONTRAR AS INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

ADICIONE O NÚMERO **(18) 3302-3300** NO SEU WHATSAPP

Zap Assis Prefeitura online

Siga as instruções, digite o NÚMERO da opção desejada:

- 1 - Saúde
- 2 - Meio Ambiente e Agricultura
- 3 - Lazer e Turismo
- 4 - IPTU / ISS / Nota Fiscal / Transparência
- 5 - Telefones Úteis
- 6 - Educação e Cultura
- 110 - Assistência Social
- 120 - Obras / Transp. Urbano
- 130 - Desenv. Econômico / Emprego
- 140 - Departamento de Trânsito
- 170 - Iluminação Pública
- 180 - ComprAssis / Banco do Povo

PEDIR ORIENTAÇÃO (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL)
Digite Sissa para conversar com a nossa IA, 24 horas por dia.

SERVIÇOS
Digite 7 para informações ou abrir protocolo.

OUVIDORIA
Digite 8 para registrar reclamações, sugestões e outros.

10:55:22 10:55

Solicitar serviços

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

